

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Art.º 35.º conjugado com o Art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

RUA DA GIESTA (VALBOM)

Na referida artéria, por motivos de segurança e melhoria da mobilidade pedonal, procedeu-se ao reordenamento e reposicionamento da sinalização vertical junto ao entroncamento da Rua da Giesta com a Travessa da Giesta, em Valbom. Esta intervenção visa a correção da passagem para peões existente, garantindo melhores condições de atravessamento e visibilidade no local.

Para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital.

TRAVESSA DA GIESTA (VALBOM)

Na referida artéria, por razões de segurança rodoviária e proteção pedonal, será instalada uma nova passagem para peões no entroncamento da Travessa da Giesta com a Rua da Giesta.

Justificação:

- **Segurança:** Garantir o atravessamento seguro num ponto de visibilidade reduzida e tráfego constante.
- **Mobilidade:** Facilitar a circulação de peões entre as duas vias, eliminando barreiras e reduzindo o risco de atropelamento.
- **Ordenamento:** Regular a prioridade de passagem e promover a acalmia do tráfego automóvel na zona residencial.

Na referida artéria para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão marcadas no pavimento as marcas transversais e colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital, para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 3 de Junho de 2026.

O Presidente da Câmara

(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical e horizontal (MGD 3427/2026)

Rua da Giesta + Travessa da Giesta (Valbom)



LEGENDA:

-  A16a – Passagem para peões (2 sinais)
-  B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (1 sinal)

-  H7 – Passagem para peões (4 sinais)

sinalização horizontal a marcar:



- M11 – Passagem para peões (1 marcação)

sinalização vertical a colocar: